



Estado de Santa Catarina

Nº 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1028/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (CACAMBA), CONTENDO OUTRAS PROVIMENTO

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

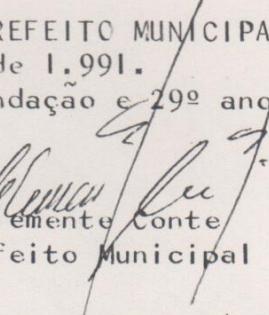
TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

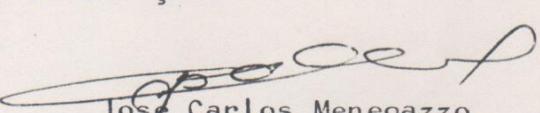
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para venda de 01 (Uma) Carroceria Caçamba Basculante, de cor amarela, de propriedade da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A referida concorrência pública conforme caput da presente Lei, será instruída por competente Edital nos termos da Legislação em vigor.

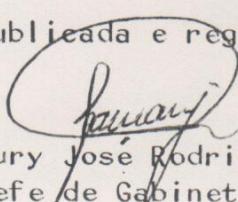
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
28 de Agosto de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Chefe de Gabinete.